



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Projeto de Lei nº.499/2011
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2541/2011
LOA 2012.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2011, Estima a Receita Bruta em R\$ 55.728.000,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil reais), a Receita Líquida em R\$ 51.500.000,00 (cinquenta e um milhões e quinhentos mil reais) e Fixa a Despesa em R\$ 51.500.000,00 (cinquenta e um milhões e quinhentos mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 49.028.000,00 (quarenta e nove milhões e vinte e oito mil reais) e para a Indireta R\$ 2.472.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil reais).

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	37.628.000,00
Receitas de Capital	R\$	11.400.000,00
TOTAL	R\$	49.028.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	37.628.000,00
Receita Tributária	R\$	4.596.000,00
Receita de Contribuição	R\$	600.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	131.000,00
Receita de Serviços	R\$	29.000,00
Transferências Correntes	R\$	36.034.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$	-4.228.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	466.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	11.400.000,00
Operações de Créditos	R\$	40.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	11.335.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38



SUB-TOTAL	R\$	49.028.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	2.472.000,00
TOTAL	R\$	2.472.000,00
2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	R\$	2.472.000,00
Receita de Contribuição	R\$	727.000,00
Receita de Contribuição Intra-orçamentárias	R\$	915.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	800.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	30.000,00
SUB-TOTAL.	R\$	2.472.000,00
TOTAL GERAL	R\$	51.500.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.900.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$	1.900.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.722.000,00
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.722.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	R\$	1.975.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Gestão Pública	R\$	1.975.000,00
05 – SEC. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.437.880,00
05.001 – Sec. Mun. Planejamento, Fazenda e Administração.	R\$	3.437.880,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.	R\$	13.030.000,00
06.001 – Gabinete do Secretário	R\$	5.564.000,00
06.002 – FUNDEB 60%	R\$	3.750.000,00
06.003 – FUNDEB 40%	R\$	2.500.000,00
06.004 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.	R\$	1.216.000,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	R\$	12.243.000,00
07.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	12.243.000,00
08 – SEC. AGRIC., PEC. ASSUN. FUND. E MEIO AMBIENTE.	R\$	1.242.000,00
08.001 – Secretaria Agric. Pec. Assunt. Fund. e Meio Ambiente	R\$	1.242.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	R\$	1.383.000,00
09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.383.000,00
10 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO	R\$	11.118.120,00
10.001 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.	R\$	11.118.120,00
11 – SEC. IND. COM. EMPREGO, RENDA, CULT. TURISMO	R\$	933.000,00
11.001 – Sec. Ind., Com., Emprego, Renda, Cultura e Turismo	R\$	933.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	44.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	R\$	44.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38



SUB-TOTAL	R\$ 49.028.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 2.472.000,00
02.001 – Previdência Municipal	R\$ 2.472.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 2.472.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 51.500.000,00
2 – Por Categoria Econômica	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 38.095.880,00
Despesas de Capital	R\$ 10.888.120,00
Reserva de Contingência	R\$ 44.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 49.028.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 1.940.570,00
Despesas de Capital	R\$ 80.000,00
Reserva do RPPS	R\$ 451.430,00
SUB-TOTAL	R\$ 2.472.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 51.500.000,00
3 – Por Funções	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – LEGISLATIVA	R\$ 1.900.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$ 216.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.301.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 438.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.234.000,00
10 – SAÚDE	R\$ 12.153.000,00
11 – TRABALHO	R\$ 509.880,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 11.814.000,00
13 – CULTURA	R\$ 250.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 5.868.120,00
16 – HABITAÇÃO	R\$ 149.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$ 90.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 20.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 1.202.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$ 50.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 633.000,00
25 – ENERGIA	R\$ 260.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 5.070.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 1.216.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 610.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 44.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 49.028.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 2.472.000,00
SUB TOTAL	R\$ 2.472.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38



TOTAL GERAL	R\$	51.500.000,00
4 – Por Função e Programas		
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 – LEGISLATIVA	R\$	1.900.000,00
0001 – Ação do Legislativo	R\$	1.835.000,00
0002 – Infraestrutura do Legislativo	R\$	65.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	216.000,00
0023 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$	216.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.301.000,00
0007 – Gestão Pública Responsável e Transparente.	R\$	80.000,00
0011 – Qualificação de trabalhadores	R\$	30.000,00
0016 – Renovação da frota de veículos e equipamentos	R\$	150.000,00
0021 – Gestão administrativa	R\$	4.663.000,00
0022 – Apoio ao Serviço Militar	R\$	71.000,00
0024 – Auditoria e Controle	R\$	125.000,00
0027 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R\$	182.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	438.000,00
0047 – Guarda Municipal	R\$	438.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.234.000,00
0004 – Programa de Assistência Social as Famílias	R\$	120.000,00
0005 – Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	R\$	45.000,00
0006 – Programa de Atenção Integral a Criança e Adolescente	R\$	102.000,00
0011 – Qualificação de trabalhadores	R\$	35.000,00
0016 – Renovação da frota de veículos e equipamentos	R\$	20.000,00
0021 – Gestão administrativa	R\$	712.000,00
0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edif. Públicas	R\$	85.000,00
0044 – Proteção Social Básica	R\$	115.000,00
10 – SAÚDE	R\$	12.153.000,00
0016 – Renovação da frota de veículos e equipamentos	R\$	700.000,00
0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edif. Públicas	R\$	1.250.000,00
0039 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R\$	10.203.000,00
11 – TRABALHO	R\$	509.880,00
0021 – Gestão administrativa	R\$	20.000,00
0026 – PASEP – Programa Formação Patrimônio do Servidor	R\$	489.880,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	11.814.000,00
0029 – Gerenciamento Global da Educação	R\$	11.814.000,00
13 – CULTURA	R\$	250.000,00
0009 – Fomento a Cultura e Turismo.	R\$	115.000,00
0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edif. Públicas	R\$	55.000,00
0045 – Fomento ao Artesanato	R\$	60.000,00
0046 – Incentivo a Musicalidade	R\$	20.000,00
15 – URBANISMO	R\$	5.868.120,00
0013 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R\$	1.370.000,00
0015 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias Públicas	R\$	4.438.120,00
0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edif. Públicas	R\$	60.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	149.000,00
0003 – Programa de Habitação de Interesse Social	R\$	149.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38



17 – SANEAMENTO	R\$	90.000,00
0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edif. Públicas	R\$	20.000,00
0039 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R\$	70.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	20.000,00
0042 – Gestão da Política Ambiental	R\$	20.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	1.202.000,00
0016 – Renovação da frota de veículos e equipamentos	R\$	50.000,00
0040 – Comercialização e Abastecimento	R\$	837.000,00
0041 – Desenvolvimento e promoção Agropecuária	R\$	315.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	50.000,00
0008 – Promoção Industrial	R\$	50.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	633.000,00
0009 – Fomento a Cultura e Turismo	R\$	75.000,00
0010 – Gestão Administrativa da SMICER	R\$	543.000,00
0016 – Renovação da frota de veículos e equipamentos	R\$	15.000,00
25 – ENERGIA	R\$	260.000,00
0018 – Iluminação Pública	R\$	240.000,00
0043 – Luz para Todos	R\$	20.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	5.070.000,00
0012 – Estradas Municipais	R\$	600.000,00
0014 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros	R\$	900.000,00
0016 – Renovação da frota de veículos e equipamentos	R\$	200.000,00
0017 – Gestão Administrativa da SINFRA	R\$	3.370.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	1.216.000,00
0030 – PAEE-Programa de Ampliação da estrutura esportiva	R\$	430.000,00
0031 – Sedar Grandes Eventos Esportivos	R\$	100.000,00
0036 – Equipar a SAEL	R\$	45.000,00
0038 – Gestão do Esporte e Lazer	R\$	641.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	610.000,00
0028 – Serviço da Dívida Interna	R\$	610.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	44.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	44.000,00
SUB-TOTAL	R\$	49.028.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
I – PREVILIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL		
	R\$	2.472.000,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL		
0019 – Gestão de Benefícios Prevlíder	R\$	2.422.000,00
0020 – Infraestrutura do Prevlíder	R\$	50.000,00
SUB-TOTAL	R\$	2.472.000,00
TOTAL GERAL	R\$	51.500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38



5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$ 38.095.880,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 20.165.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$ 175.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 17.755.880,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 10.888.120,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 10.143.120,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$ 745.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$ 44.000,00
	SUB-TOTAL	R\$ 49.028.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.940.570,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 148.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 1.792.570,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 80.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 80.000,00
77.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$ 451.430,00
	SUB-TOTAL	R\$ 2.472.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 51.500.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.012.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.012, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 13 de Dezembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal